



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Óleo Diesel S-10	litros	1.200.000	R\$ 7,23	R\$ 8.676.000,00

a) Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, decorrentes de necessidade permanente de abastecimento de máquinas e veículos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

b) O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, contados da sua última assinatura, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

c) Os produtos deverão seguir as especificações técnicas da ANP ou outro que determine as especificações.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A apresentação da necessidade bem como os quantitativos previstos, encontram-se descritos em item próprio do Estudo Técnico Preliminar, apensionado a este Termo de Referência, bem como previsto no Plano Anual de Contratações.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** O referido item está pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensionado a este Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Óleo Diesel S-10	litros	1.200.000

#### **4.2 Da entrega do objeto**

**4.2.1** O produto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 24 horas após a solicitação da secretaria, devidamente descarregados nos tanques instalados junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, localizada na Rua Sete de Setembro, 2063D, bairro Presidente Médici;

**4.2.2** O combustível deverá ser entregue em caminhão-tanque com bomba de acordo com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e descarregamento.

#### **4.3 Do prazo de vigência**

**4.3.1** A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

#### **4.4 Requisitos de Qualidade e Garantia dos Produtos**

**4.4.1** A empresa vencedora deverá entregar o produto em plenas condições de uso, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**4.4.2** Os produtos deverão estar com conformidade com os padrões estabelecidos em relação a massa específica, aspecto, cor, presença de impurezas e demais parâmetros que possam ser analisados.

**4.4.3** A contratada deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento do produto, bem como aqueles com deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

#### **4.5 Das obrigações do fornecedor**

**4.5.1** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

**4.5.2** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.5.3** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste edital de pregão e em seus anexos.

**4.5.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto.

**4.5.5** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

**4.5.6** Comunicar por escrito ao fiscal de Ata do Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**4.5.7** Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente.

**4.5.8** Permitir a fiscalização pelo contratante.

**4.5.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

**4.5.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

**4.5.11** A licitante vencedora deverá disponibilizar, em comodato ao Município, sem custos de instalação, o seguinte equipamento:

**a)** Um tanque aéreo para combustível tipo óleo diesel S-10 com capacidade de no mínimo 30 (trinta) mil litros, o qual poderá ser substituído por dois tanques de 15 (quinze) mil litros cada, equipado(s) com bomba digital, filtro, mangueira, bico automático (gatilho), canalização e mangueiras necessárias para o perfeito funcionamento, de acordo com as normas aplicáveis – NBR 15461;

**b)** A bomba deverá ser, no mínimo, dupla, possibilitando dois abastecimentos simultâneos, com bicos que atendam a demanda de abastecimento inclusive de caminhões comboio quanto a sua vazão/min.

**4.5.12** Será de responsabilidade da empresa contratada a manutenção dos tanques e seus equipamentos, incluindo a bomba de abastecimento, sendo que eventuais prejuízos que o Município



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

venha a sofrer em decorrência do funcionamento em desacordo dos mesmos, ou ainda, eventuais multas expedidas pelos órgãos de fiscalização do seguimento (desde que relacionados com os equipamentos disponibilizados ou decorrentes do transporte), serão suportados pela contratada.

**4.5.13** O tamanho do(s) tanque(s) deverá ser compatível ao dimensionamento das bases já existentes, e em caso de necessidade e possibilidade a contratante fará a adaptação necessária. Para tanto, solicitamos que dúvidas sejam sanadas junto ao setor responsável, que inclusive está aberto a visitas dos licitantes interessados.

**4.5.14** Ainda, as bombas de abastecimento a serem disponibilizadas deverão permitir a interligação com o sistema para a informatização e gerenciamento.

#### **4.6 Da Subcontratação**

**4.6.1** Fica autorizada a subcontratação, no montante relacionado apenas ao transporte do produto.

#### **4.7 Da assistência técnica**

**4.7.1** A contratada deverá oferecer a assistência técnica usual de mercado para os tanques e bombas, sempre que necessário, podendo este ser realizado pro empresa terceirizada, indicada pelo licitante vencedor.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** Os produtos serão entregues sempre que solicitados, durante a vigência do contrato.

**5.2** O valor a ser aplicado em cada entrega terá como base o preço médio do combustível na semana de referência para o Município de Chapecó, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, extraídos do site [www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp).

**5.3** A semana de referência corresponde a síntese consolidada da média dos preços praticados no Município de Chapecó no período dos últimos 07 (sete) dias, disponível no site. Dessa forma, o valor de referência será sempre o preço médio a consumidor para o município de Chapecó da última semana, consolidada, divulgada no quadro de resumo das últimas quatro semanas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

**5.4** Não havendo disponibilidade de relatório divulgado semanalmente pela ANP para o município de Chapecó, se utilizará o preço médio ao consumidor para o estado de Santa Catarina da última semana, consolidada, divulgada no quadro de resumo das últimas quatro semanas.

**5.5** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** A entrega dos produtos deste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana e no local devidamente informado.

**6.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5.1** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do mesmo.

**6.6** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021, designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução do Contrato resultante deste certame:

Laudemar Rogério Canei – Auxiliar de Serviços Externos
Luiz Carlos Putzel – Auxiliar de Serviços Externos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento se dará com base na quantidade de produto recebido. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ participante do certame e acompanhar o produto, constando exatamente a quantidade entregue, valor unitário conforme processo licitatório e dados bancários em nome da empresa licitante para depósito. Não serão recebidas notas fiscais com quantitativo maior para recebimento posterior dos materiais.

**7.2** O valor a ser registrado baseia-se nos dados apresentados no item 5, aplicado o desconto correspondente ao homologado na licitação.

## **8. DO RECEBIMENTO**

**8.1** Os produtos serão recebidos definitivamente por, pelo menos, um dos fiscais do contrato no ato da entrega assim que findar o descarregamento, já que esse só estará autorizado se verificadas as informações quanto ao produto e sua quantidade.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

**9.1** Confirmado o recebimento do produto, em até dois dias úteis após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento.

**9.2** Para tanto, a nota fiscal deverá:

- Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;
- Conter a quantidade exata do material entregue;
- Constar o valor unitário de acordo com o contrato;
- Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis;
- Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do pagamento.

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada indicada pela mesma no corpo da nota fiscal.

**11.2** Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO a ser aplicado no valor da tabela da ANP na semana de referência.

## 13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**13.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **13.1.1 Habilitação jurídica:**

a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei;

a.1) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **13.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

**13.2** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, sejam eles de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**14.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**14.1.1** A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1** Registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo (ANP) ou certidão equivalente, comprovando encontrar-se autorizado, pela entidade, a exercer o fornecimento de tais produtos.

**15.1.1** A referente qualificação técnica visa garantir que as empresas que se propõem a fornecer o produto esteja devidamente regulamentada, oferecendo produtos com segurança e qualidade, garantindo o cumprimento da legislação e das normas do setor, ou seja, que a empresa possui autorização para exercer atividade de revenda de combustível.

**15.2** Comprovação de aptidão, através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes informações:

**15.2.1** Material e quantidade entregue;

**15.2.2** Prazo de execução contratual;

**15.2.3** Afirmação acerca da aptidão da empresa na execução contratual.

**15.3** A exigência de atestado de capacidade técnica tem por objetivo comprovar que a empresa licitante possui a experiência e a capacidade técnica para fornecer o combustível de forma satisfatória, de acordo com as especificações da licitação, sendo esse com percentual mínimo de 5% do valor total licitado.

## **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

**16.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.676.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e sei mil reais), conforme custo unitário apresentado na memória de cálculo anexa, sem aplicação de desconto.

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, e atendidas pela seguinte dotação:

- I) Gestão/ Unidade: Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
- II) Fonte de recursos: 1000 – recursos não vinculados de impostos
- III) Elemento de despesa: 435 – 1.16016.15.452.103.2.245.0.339000

**17.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**17.3** Ainda, durante a vigência do contrato, a secretaria reserva-se ao direito de utilizar despesas de outras secretarias para pagamento das despesas com abastecimento de seus veículos, não ficando consignado apenas ao orçamento desta pasta.

Chapecó, 21 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELIS REGINA BURGEL XAVIER  
Data: 21/05/2026 11:59:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELIS REGINA BÜRGEL XAVIER**  
**Auxiliar de Administração**